



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Fernando
Oliveira VEREADOR DE SANTIAGO

Gabinete da Liberdade - Vereador FERNANDO OLIVEIRA

Ao **Sr. Cláudio Batista Manzoni**

M.D Presidente da Câmara de Vereadores

Santiago/RS

Senhor Presidente:

O vereador Fernando Silveira de Oliveira, da bancada do Progressistas, usando das atribuições legais e regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar a seguinte **Emenda SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei nº 005/2021 que “DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E ANISTIA DE MULTAS DE DÍVIDAS PARCELADAS TRIBUTÁRIAS E NÃO-TRIBUTÁRIAS VENCIDAS DURANTE PERÍODO QUE PERDURAR A BANDEIRA PRETA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Santiago, 22 de março de 2021.

Fernando Silveira de Oliveira

Vereador



Gabinete da Liberdade - Vereador FERNANDO OLIVEIRA

PROCESSO Nº 005/2021

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E ANISTIA DE MULTAS DE DÍVIDAS PARCELADAS TRIBUTÁRIAS E NÃO-TRIBUTÁRIAS VENCIDAS DURANTE PERÍODO QUE PERDURAR A BANDEIRA PRETA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº _____, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Substituí o Art. 2º do Projeto de Lei 005/2021, que terá a seguinte redação:

Art. 2º - *Com relação aos parcelamentos de dívida ativa tributária e não-tributária vincendas a partir da publicação desta lei, ficam suspensos os prazos de vencimentos dos mesmos até 30 dias após o término das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Preta, que é estipulada através de Decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul.*

Parágrafo Único: *A suspensão dos prazos de vencimentos descritos no caput, no qual não incide juros e multas, não impede a incidência da correção monetária das dívidas.*

Santiago, 22 de março de 2021.

Fernando Silveira de Oliveira

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Fernando
Oliveira VEREADOR DE SANTIAGO

Gabinete da Liberdade - Vereador FERNANDO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUBSTITUTIVA

PROJETO DE LEI Nº 005/2021 - “DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E ANISTIA DE MULTAS DE DÍVIDAS PARCELADAS TRIBUTÁRIAS E NÃO-TRIBUTÁRIAS VENCIDAS DURANTE PERÍODO QUE PERDURAR A BANDEIRA PRETA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A emenda aqui posta tem como objetivo prorrogar o prazo concedido pelo município para remissão de juros e anistia de multas de contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal de débitos parcelados vencidos e não pagos até o dia 26 de fevereiro de 2021, até a data da publicação desta lei, bem como suspender o vencimento de créditos tributários e não-tributários já parcelados vincendos durante a decretação de bandeira preta por decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

A prorrogação de 15 para 30 dias na emenda busca mostrar sensibilidade do erário com o contribuinte que teve suas atividades econômicas limitadas ou suspensas, em função das medidas previstas nos decretos estaduais.

A pandemia do Coronavírus (Covid-19) além dos impactos na saúde pública, também tem estendido duros prejuízos à economia local, impactando os mais diversos segmentos de nossa cidade. Uma das implicações reside na dificuldade dos contribuintes efetuarem os pagamentos dos tributos juntos à Prefeitura de Santiago, lotéricas e bancos, caso não tenham acesso ao serviço digital de pagamento disponibilizado no site da Prefeitura, bem como medidas de evitar aglomerações em filas. Prorrogando o prazo de 15 para 30 dias facilitará a diluir o número de contribuintes que buscaram os meios necessários para efetuar os pagamentos de suas dívidas com o município de Santiago.

Não tendo mecanismo de compensação, juros e multas apesar de previstos no Orçamento Municipal, tal iniciativa não vai interferir na execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

**Fernando
Oliveira** VEREADOR DE SANTIAGO

Gabinete da Liberdade - Vereador FERNANDO OLIVEIRA

orçamentária, conforme o estudo de adequação orçamentária e financeira disponibilizados junto ao projeto do Executivo Municipal.

Santiago, 22 de março de 2021.

Fernando Silveira de Oliveira

Vereador